



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

## DECRETO Nº 2.004, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre medidas de segurança, ordem pública e funcionamento do comércio durante a realização do “Carnaval Roseira 2026”, no Município de Roseira, e dá outras providências.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que no período de 13 a 17 de fevereiro de 2026, ocorrerão as festividades do “Carnaval Roseira 2026” no âmbito do Município de Roseira;

CONSIDERANDO o elevado número de público estimado para o referido evento;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a organização do evento e a Polícia Militar, com vistas a garantir a segurança pública, prevenir acidentes e assegurar ao público um ambiente saudável e de convivência pacífica;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica proibido, por parte de barraqueiros, comerciantes, foliões e outros, o acesso, a comercialização e a posse de alimentos e bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipientes de vidro no espaço interno de evento.

**Parágrafo único.** Fica igualmente proibida a entrada de *coolers*, bolsas e sacolas térmicas, caixa de som, guarda-chuvas com ponta, caixas de isopor, correntes grossas, garrafas ou outros recipientes de vidro, armas, objetos cortantes e produtos aerossóis.

**Art. 2º** Fica expressamente proibido o fornecimento, a venda ou a entrega, ainda que gratuitamente, de bebidas alcoólicas a crianças ou adolescentes, bem como de quaisquer outros produtos cujos



# Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Santana, 201 - Centro - Tel. (12) 3646-9900 Fax (12) 3646 9901  
CEP 12580-000 - CNPJ 45.212.008/0001-50 - Roseira - SP

componentes possam causar dependência física ou psíquica, no espaço interno ou no entorno do evento.

**Art. 3º** Após o término das apresentações diárias do evento, que deverá ocorrer às 0h00, barraqueiros, comerciantes, foliões e veículos ficam obrigados a manter desligados seus aparelhos de som, com objetivo de manter a ordem pública e o respeito à cidadania.

**Parágrafo único.** À 01h00 todos os estabelecimentos comerciais do Município de Roseira deverão encerrar suas atividades e o atendimento ao público, sob pena de aplicação de multa e demais medidas administrativas previstas em lei.

**Art. 4º** Fica proibida a comercialização ou prestação de serviços por ambulantes na área interna do evento e no raio mínimo de 100 (cem) metros, ressalvados os comércios já existentes, devidamente licenciados e com alvará de funcionamento visível.

**Art. 5º** Constatada qualquer situação em desacordo com este Decreto, o fato será levado ao conhecimento da Polícia Militar para adoção das providências cabíveis.

**Art. 6º** O evento será realizado na Praça Sant'Ana, não sendo autorizada a realização de eventos paralelos em qualquer outra localidade do Município, cabendo aos respectivos organizadores inteira responsabilização por eventuais aglomerações fora do espaço delimitado.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 29 de janeiro de 2026.

**FERNANDO AUGUSTO DE SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, no dia 29/01/2026.

Patrícia Aparecida de Sousa  
Dir. de Rel. Institucionais e Ass. Jurídicos